

Lei n.º 13. *

A Câmara Municipal de Baranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou, e seu Prefeito Municipal, sancionou a presente Lei.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o quadro urbano da cidade, no rumo sul-este, ampliando, numa quadra na rua André Galozeras, rua Luiz Pinto e Luiz de Larias, com travessa na rua Barra e Guaracá, sendo que a travessa do quadro denominar-se-á Getúlio Vargas.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Baranjeiras do Sul, em 14 de novembro de 1953

Amantuo Carlos Stefano
 Prefeito Municipal
 Augusto Hilg
 Secretário da Prefeitura

Lei n.º 14. *

A Câmara Municipal de Baranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou, e seu Prefeito Municipal, sancionou a presente Lei.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir uma ponte de madeira, sobre o Rio Vermelho, na sede da vila e distrito do mesmo nome, neste município.